Rua Antônio Mário Ribeiro, s/n - Loteamento Planalto Beberibe
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 009, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o art. 19-A da Lei Orgânica do Município de Beberibe na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica alterado o art. 19-A da Lei Orgânica do Município de Beberibe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19-A** Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, com voto aberto, os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados, para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o cargo de Presidente na eleição imediatamente subsequente, independentemente de legislatura.* (NR)

§ 1º A eleição da Mesa Diretora subsequente à posse coletiva dos Vereadores ocorrerá na última sessão ordinária do segundo ano da legislatura, regido pelo disposto do Regimento Interno da Câmara. (NR)

.....

.....

***Art. 30-A.** O voto será sempre descoberto e nominal no âmbito da Câmara Municipal de Beberibe.* (NR)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Francisco Rebouças de Lima
Presidente

Francisco de Assis Sales de Oliveira
1º Vice-Presidente

Lucivaldo Torres Sombra
2º Vice-Presidente

Natanael Santos da Silva
1º Secretário

Vicente Júnior Fernandes Maia
2º Secretário

Amarílio Ayres Martins
3º Secretário